

**L EI Nº 3672, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998**

Consolidada: Leis Nºs 3690/99 e 3777/2000.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU DE RESPONSABILIDADE DE CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA.**Texto compilado

PAULO ROBERTO ROITBERG, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

~~**Art. 1º** Fica concedida isenção do IPTU, de responsabilidade de contribuintes que percebam renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos vigente, bem como de entidades civis sem fins lucrativos, de caráter religioso, assistencial, educacional, cultural, esportivo e beneficente, devidamente legalizadas, desde que possuam um único imóvel cadastrado no Município."~~

[Artigo alterado pela Lei nº. 4477/2005](#)

[Artigo alterado pela Lei nº. 3777/2000](#)

[Artigo alterado pela Lei nº. 3690/1999](#)

**Art. 1º** Fica concedida isenção do IPTU, de responsabilidade de contribuintes que percebam renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos vigente, bem como as Organizações Sociais da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, assistencial, educacional, cultural, esportivo e beneficente, devidamente legalizadas, desde que possuam um único imóvel cadastrado no Município. ([Redação dada pela Lei nº 5.898/2021](#)).

~~**Art. 2º** Para fazerem jus ao benefício de isenção previsto nesta lei, os interessados deverão formular requerimento, sem o devido pagamento do preço público que, após processado, será enviado à Secretaria Municipal de Finanças para julgamento pelo Secretário de Finanças, juntando os seguintes documentos:~~

-

~~I - comprovante de renda;~~

-

~~II - comprovante de serem entidades civis sem fins lucrativos, de caráter religioso, assistencial, educacional, cultural, esportivo e beneficente, devidamente legalizadas;~~

[Inciso revogado pela Lei nº. 4477/2005](#)

~~III - comprovante de desemprego ou cópia da Carteira de Trabalho;~~

~~IV - Declaração do interessado, informando que é possuidor ou proprietário de um único imóvel no Município de Caçapava, citando também que está ciente das sanções cabíveis em caso de declaração falsa, e a assinatura ter reconhecimento de firma.~~

[Inciso alterado pela Lei nº. 4506/2006](#)

**Art. 2º** Para fazerem jus ao benefício de isenção previsto nesta Lei, os interessados deverão formular requerimento, sem o devido pagamento do preço público que, após processado, será enviado à Secretaria Municipal de Finanças para julgamento pelo Secretário de Finanças, juntando os seguintes documentos: ([Redação dada pela Lei nº 5.898/2021](#))

I - comprovante de renda; ([Redação dada pela Lei nº 5.898/2021](#))

II - comprovante de serem Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, assistencial, educacional, cultural, esportivo e beneficente, devidamente legalizadas; ([Redação dada pela Lei nº 5.898/2021](#)).

III - cópia da Carteira de Trabalho; ([Redação dada pela Lei nº 5.898/2021](#)).

IV - declaração do interessado, informando que é possuidor ou proprietário de um único imóvel no Município de Caçapava, citando também que está ciente das sanções cabíveis em caso de declaração falsa; ([Redação dada pela Lei nº 5.898/2021](#)).

V - documento de Identificação Pessoal com foto, número do CPF e assinatura; ([Dispositivo incluído pela Lei nº 5.898/2021](#)).



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Divisão de Finanças); ([Dispositivo incluído pela Lei nº 5.898/2021](#)).

VII - folha resumo emitida pelo Setor de Cadastro Único da Secretaria de Cidadania e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava, com data no máximo de trinta dias anteriores ao requerimento de isenção. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 5.898/2021](#)).

**Parágrafo Único.** A conferência da assinatura nas declarações deverá ser realizada pelo funcionário público do Setor de Atendimento, com a verificação do documento de identificação pessoal, no momento do ingresso do requerimento junto à Prefeitura de Caçapava. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 5.898/2021](#)).

~~**Art. 3º** Os pedidos de isenção serão objeto de comprovação através de Relatório Social Conclusivo sobre a situação atual do contribuinte em assumir ou não o débito, para eventual concessão do benefício. [Artigo alterado pela Lei nº. 4477/2005](#)~~

**Art. 3º** Os pedidos de isenção devem ser apresentados até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, sob a pena de perda de benefício fiscal no ano seguinte. ([Redação dada pela Lei nº 5727/2019](#)).

**Parágrafo único.** O Relatório Social Conclusivo, que trata o "caput", será elaborado através da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social.

**Art. 4º** Os contribuintes que possuam mais de um imóvel cadastrado perante a Prefeitura Municipal, e não sendo mais proprietário ou compromissário dos mesmos, deverão regularizar tal situação para fazerem jus à isenção prevista nesta lei.

**Parágrafo único.** A regularização que trata o "caput" será feita mediante a apresentação de documento legal que comprove ser outro o proprietário do imóvel.

**Art. 5º** Se necessário, o Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando a presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caçapava, 01 de dezembro de 1998

**PAULO ROBERTO ROITBERG**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.

